## LEI MUNICIPAL Nº 2937

Reajusta o abono familiar dos funcionários municipais. LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar o abono familiar dos funcionários desta Prefeitura Municipal, para CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), a contar d e01 de março de 1978.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, Dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 de março de 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF Prefeito Municipal a)IRNO ILMAR RESENER Secretário